



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ.

PROCESSO Nº 00230.000594/2017-00

CONTRATO Nº 010/2018

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, CNPJ nº 73.302.879/0001-08, com sede na Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-340, telefone nº (21) 2569-6867, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO EDSON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 048226625 – IFP/RJ, e do CPF nº 607.696.457-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica alterado o preâmbulo do contrato original, no seguinte trecho:

“...acordado os termos deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2018, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00230.000594/2017...”

Subcláusula Segunda: Fica alterada a subcláusula única da Cláusula Primeira do contrato original, passando a ter a seguinte redação:

***Subcláusula Única** - vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa de Licitação nº 01/2018, o Projeto Básico, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.*



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

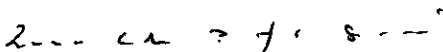
CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília-DF, 28 de Maio de 2018.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FRANCISCO EDSON PACIFICI GUIMARÃES
PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães
Superintendente

PROGRAMA NACIONAL DE
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

